Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.203
De 12/10/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Ciência ao presente documento
12/10/11

L E I Nº 223/2011

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Apucarana, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Apucarana – CNPJ nº. 78.300.118/0001-22,** no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), visando à realização de despesas referentes a instalação da Delegacia da Mulher no Município de Apucarana.

Parágrafo Único – O valor estabelecido neste artigo, será repassado em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a partir de outubro do corrente ano.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. O CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Apucarana, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal